



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ATA DA 15ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, EM 25 DE JULHO DE 2014.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e quatorze, às nove horas na Câmara Municipal de Domingos Martins, reuniram-se os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Ivan Luiz Paganini, Rogério Luiz Krohling e Divino de Souza Fernandes, respectivamente: presidente, secretário e relator. Estava presente ainda o procurador jurídico Êmerson Endlich Araripe Melo. O Presidente declarou aberta a reunião dando início a leitura do **Projeto de Resolução número sete de dois mil e quatorze**, de autoria da Mesa Diretora, que institui a instrução normativa SGA- sistema geral de administração número um do ano de dois mil e quatorze, que dispõe sobre a organização de procedimentos de protocolo central do poder legislativo do município Domingos Martins e outras providencias. O vereador Osmar José de Oliveira devolveu o Pedido de vistas, sendo assim os membros analisaram e proferiram voto favorável pela aprovação do projeto, pois é de extrema necessidade que a administração pública tenha uma padronização dos procedimentos a serem adotados em todas suas repartições. Leitura do **Projeto de Resolução número oito de dois mil e quatorze**, de autoria da Mesa Diretora, que institui a instrução normativa SEGA-Sistema Geral de Administração número dois do ano de dois mil e quatorze, que dispõe sobre os procedimentos, a serem adotados pela secretaria geral administrativa desta câmara municipal na pratica de suas atividades gerenciais na unidade do departamento pessoal e recursos humanos do poder legislativo do município de Domingos Martins. O vereador Osmar José de Oliveira devolveu o Pedido de vistas, sendo assim os membros analisaram e proferiram voto favorável pela aprovação do projeto, pois é de extrema necessidade que a administração pública tenha uma padronização dos procedimentos a serem adotados em todas suas repartições. Leitura do **Projeto de Resolução número nove um de dois mil e quatorze**, de autoria da Mesa Diretora, que Institui a Instrução Normativa SGA – Sistema Geral de Administração número três do ano de dois mil e quatorze, que dispõe sobre normas a serem adotados pela Secretaria Geral de Administração da Câmara Municipal, através da unidade de comunicação e cerimonial, na prática de suas atividades do Poder Legislativo do Município de Domingos Martins – ES. O vereador Osmar José de Oliveira devolveu o Pedido de vistas, sendo assim os membros analisaram e proferiram voto favorável pela aprovação do projeto, pois é de extrema necessidade que a administração pública tenha uma padronização dos procedimentos a serem adotados em todas suas repartições. Leitura do **Projeto de Lei número cinquenta de dois mil e quatorze**, de autoria do Poder Executivo, que fixa o valor do auxílio alimentação para os servidores públicos ativos. Após análise do projeto, entende esta Comissão de forma unânime em votar favoravelmente pela aprovação do projeto. Pois o Poder Executivo possui capacidade de legislar sobre remuneração e demais vencimentos pertinentes aos servidores públicos que compõem sua estrutura administrativa. Pelo exposto, não vislumbro nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade no projeto. Leitura do **Projeto de Lei número cinquenta e um de dois mil e quatorze**, de autoria da Mesa Diretora, que reajusta os vencimentos dos servidores efetivos do Poder Legislativo e dá outras providências. Após análise os membros proferiram voto favorável pela aprovação do projeto, pois na presente situação, verifica-se que o reajuste trará pequeno impacto financeiro para Casa, tendo em vista que apenas os nove servidores efetivos serão contemplado, além disso, constata-se que os limites legais com gasto de pessoal não serão ultrapassados. Leitura do **Projeto de Lei número cinquenta e dois de dois mil e quatorze**, de autoria da Mesa Diretora, que altera a redação do artigo primeiro da Lei Municipal número dois mil quinhentos e trinta e nove de vinte e três de agosto do ano de dois mil e treze. Após análise entende esta comissão que a Câmara tem autonomia administrativa, assim, possui plena competência para organizar sua estrutura funcional. Desta forma, a extinção do cargo de Consultor Jurídico, é plenamente legal, pois, o Advogado concursado desta Casa, consegue obter êxito em resolver todas celeumas jurídicas desta Casa. Sendo assim proferiram voto favorável pela aprovação do projeto. Leitura do **Projeto de Lei número cinquenta e três de dois mil e quatorze**, de autoria do Vereador Divino de Souza Fernandes, que dispõe sobre a implantação do Programa Domiciliar de Atendimento Social e Médico a acamados e deficientes impossibilitados de locomover-se até Prontos Atendimentos da Saúde no município de Domingos Martins, e dá outras providências . Após análise do projeto votaram favoravelmente pela aprovação do projeto, sendo que o poder público deve criar políticas que beneficiem os deficientes e acamados que encontram-se impedidos de se locomover. Leitura do **Projeto de Lei número Complementar cinco de dois mil e quatorze**, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini,



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

que altera redação do inciso quinto artigo vinte e nove e do artigo trinta e três e revoga artigo trinta e cinco da lei municipal número mil duzentos e trinta e oito de quatorze de setembro de mil novecentos e noventa e dois. Após análise do Projeto, votaram favoravelmente pela aprovação do projeto, pois no presente caso existe competência concorrente entre o Poder Legislativo e Executivo para legislar sobre o tema, inexistindo inconstitucionalidade ou ilegalidade. O procurador Jurídico se manifesta no sentido de que os nobres edis devem rejeitar o projeto em razão do vício de inconstitucionalidade. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião às dez horas e vinte e sete minutos, do que para constar, eu Monique Silva de Lima, servidora autorizada para secretariar os trabalhos desta comissão, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por todos os membros aqui reunidos, após lida e achada conforme.

IVAN LUIZ PAGANINI
Presidente

ROGÉRIO LUIZ KRHOLING
Secretário

DIVINO DE SOUZA FERNANDES
Relator

EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO
Jurídico